

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas**  
**Lei Orçamentária Anual**

<b>SESMAUR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração Direta</li> <li>• Subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo</li> <li>• Compõe, juntamente com as SO, SAS, SS, SE, SEDIC, SETUR, SEAPA, SEDH, SESUC, SEL e SMU, o nível de Formulação, Execução e Avaliação de Políticas Públicas e Promoção da Cidadania</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Raphael Lopes Ribeiro</li> <li>• Secretário</li> <li>• Ordenador de Despesas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho Municipal de Meio Ambiente</li> <li>• Assessoria de Programação e Acompanhamento</li> <li>• Assessoria Jurídica Local</li> <li>• Junta de Julgamentos Fiscais</li> <li>• Junta de Recursos Fiscais</li> <li>• <b>Subsecretaria:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assuntos Ambientais e Urbanos</li> </ul> </li> <li>• Departamento de Execução Instrumental</li> <li>• <b>Departamentos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fiscalização Ambiental e Urbana</li> <li>- Licenciamento de Obras e Parcelamentos Urbanos</li> <li>- Licenciamento de Atividades Econômicas e Urbanas</li> <li>- Cadastro Imobiliário Municipal</li> <li>- Licenciamento Ambiental</li> <li>- Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais</li> </ul> </li> </ul>
<b>Legislação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019</li> <li>• Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021</li> <li>• Decreto nº 14.426 de 24 de março de 2021</li> <li>• Decreto nº 15.397 de 22 de julho de 2022</li> <li>• Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023</li> <li>• Decreto nº 16.727 de 07 de agosto de 2024</li> </ul>		

**• Atribuições**

- coordenar a elaboração da Política Ambiental do Município e implementá-la de forma integrada com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta;
- realizar o planejamento, gestão, educação, regularização, controle ambiental e proteção dos recursos naturais no âmbito municipal;
- aplicar a legislação ambiental e demais normas e regulamentos pertinentes no Município de Juiz de Fora;
- elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Naturais;
- propor a legislação ambiental do Município de Juiz de Fora;
- estabelecer diretrizes e monitorar, quando pertinente, os padrões de qualidade ambiental;

- atuar na fiscalização, proteção, conservação e promoção do meio ambiente no Município, no que concerne à prevenção e à correção da poluição e/ou da degradação ambiental, observada a Legislação Ambiental e demais normas e regulamentos pertinentes;
- emitir parecer técnico sobre Regularização Ambiental, tais como Licença Ambiental, Supressão Vegetal, Autorização para Intervenção e Permanência, ainda que temporária, em Área de Preservação Permanente, dentre outros instrumentos para todas as atividades potencialmente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, observada a competência do Município;
- sensibilizar a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção ambiental;
- colaborar na elaboração e implantação de políticas de educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar;
- colaborar na elaboração das políticas de limpeza urbana, coleta seletiva, reciclagem e disposição final de rejeitos do Município;
- assessorar e dar suporte ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA no desenvolvimento de suas atividades;
- proceder aos cálculos dos custos de análise ambiental, para efeito indenizatório, nos moldes do sistema adotado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM;
- dar suporte técnico aos órgãos setoriais do SISMAAD no que concerne à concessão de demais autorizações administrativas;
- integrar o Município aos sistemas Estadual e Nacional de Meio Ambiente e estabelecer parcerias com a Administração Pública e com a sociedade civil;
- promover as condições necessárias para que a gestão ambiental no Município ocorra de forma participativa;
- dar suporte técnico e elaborar propostas de planos, programas, projetos e ações voltadas para a proteção, conservação e promoção do meio ambiente e em busca da sustentabilidade;
- elaborar, executar e monitorar de forma integrada e articulada, planos, programas e projetos de arborização urbana, e de áreas ambientalmente protegidas do Município;
- atuar na proteção, conservação e promoção do meio ambiente no Município no que concerne às unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;
- propor, acompanhar e fiscalizar a gestão da política de recursos hídricos e de saneamento básico do Município, observados os limites da competência municipal;
- assessorar o Município em comitês, consórcios e associações e organizações da sociedade civil e demais entidades de direito público que visem à proteção, conservação e promoção do Meio Ambiente;
- apoiar programas, projetos e ações destinadas ao reconhecimento ambiental, levantamento de fauna e flora, recuperação e conservação do meio ambiente, reaproveitamento de resíduos e desenvolvimento de tecnologias mais limpas;
- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual no que concerne à Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR;
- organizar, manter e disponibilizar de forma sistemática informações ambientais de interesse do Município;
- propor a celebração de contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos com entes públicos, associações e instituições de ensino, pesquisa e extensão, que visem à questão ambiental, observadas as competências dos demais órgãos e entidades municipais, especialmente as da Subsecretaria de Licitações e Compras-SSLICOM da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA;
- exercer outras atividades correlatas que abranjam a questão ambiental e Ordenamento Urbano;
- planejar, coordenar e executar as políticas de regulação urbana e de posturas urbanas do Município;

- definir políticas e programas relativos à área de atividades urbanas, estabelecendo diretrizes técnicas para execução de suas atividades;
- gerir dados técnicos do Cadastro Imobiliário Municipal, a partir de informações georreferenciadas e realização das vistorias pertinentes, sob a fiscalização da Secretaria da Fazenda - SF;
- atuar no controle interno e favorecer o controle externo das atividades da Administração Pública Municipal, na sua esfera de competência;
- articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros municípios com vistas à melhor realização dos seus objetivos;
- gerir os Fundos Municipais sob responsabilidade da secretaria;
- prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais sob responsabilidade da Secretaria;
- propor o orçamento anual da Secretaria;
- promover constante aprimoramento e sistematização dos registros e controles pertinentes a sua área de atuação;
- propor objetivos, programas e ações para o Plano Plurianual - PPA e o cronograma físico e financeiro;
- trabalhar em parceria com as demais Secretarias;
- coordenar as atribuições dos Departamentos subordinados visando ao cumprimento de seus objetivos;
- propor, em conjunto com os gerentes e com a colaboração da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, melhorias nos procedimentos registrados nos manuais internos de processos de trabalho;
- firmar Acordos e Convênios e gerir recursos de Fundos de sua competência;
- zelar para que os servidores sob a sua subordinação cumpram as atribuições legalmente prevista para os cargos ou funções em que estejam investidos;
- elaborar em conjunto com os Subsecretários e/ou gerentes o plano de ação e de metas bem como o orçamento respectivo;
- assessorar a Prefeita e demais Secretarias em assuntos relativos à sua área de atuação;
- exercer outras atividades correlatas que abranjam os assuntos da Secretaria.